



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.091/2022  
De 11 de maio de 2022.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO O TERRENO URBANO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 89, inciso XX da Lei Orgânica Municipal:

## DECRETA

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano com área de 1.797,22 metros quadrados, pertencente aos proprietários: Sr. José Gentina Filho e sua esposa, a Sra. Lúcia Helena Diniz de Proença Gentina, Sra. Luciana Aparecida de Proença Vaccaro e seu esposo Emerson César Vaccaro, Sr. Alexandre Pedro de Proença e sua esposa Mariana Batista de Carvalho Proença, Sr. Eduardo José de Proença e sua esposa Kelly Cristina Costa de Proença, Sr. Leonardo Henrique Proença e sua esposa Kelly Cristina de Matos Proença, lote situado no Bairro Jardim Marajoara, Município e Comarca de Pilar do Sul - SP, de acordo com o Processo Administrativo n.º 5884/2020, com as seguintes medidas e confrontações:

“Área de 1.797,22 m<sup>2</sup>, situado na linha ideal, paralela na Rua Antonio Araújo, na distância de 28,24m, fundo das áreas 01 a 07, do loteamento denominado “ Jardim Marajoara”, localizado nesta Cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações, de quem da referida Rua olha para o imóvel, “Pela frente, onde mede 75,00m, confronta-se com o fundo das áreas 01,02,03,04,05,06 e 07, todas com 10,71m, totalizando 75,00m; do lado direito, onde mede 19,83m, confronta-se com o lote nº 2; do lado esquerdo, onde mede 32,32m, confronta-se com a propriedade do município de Pilar do Sul; e nos fundos, sentido ao lote nº 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°04'52” e 25,45m; 214°58'57” e 27,80m; 213°56'05” e 22,37m, confronta-se com a propriedade do município de Pilar do Sul ( área desapropriada ).”

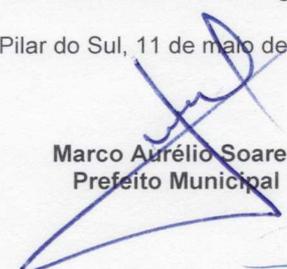
**Art. 2º** - Passam a fazer parte integrante deste Decreto, o levantamento planimétrico e memorial descritivo da área supramencionada.

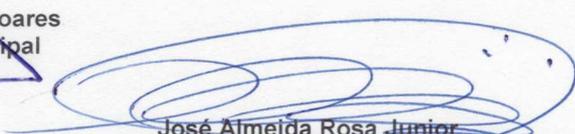
**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de maio de 2022.

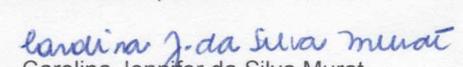
  
Milena Guedes C. P. dos Santos  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

  
José Almeida Rosa Junior  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,

  
Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I